



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: (67) 3479-1468/3479-1476

E-mail: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79935-000 – Sete Quedas - MS

Gestão 2017/2020

DECRETO Nº 021/2021 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado em Diário Oficial
dos Municípios do Estado do
Mato Grosso do Sul.

Em: 23/03/2021

Edição: 2811

Ano: XIII

**FIXA O VALOR DO APORTE
FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2021
AO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
DE SETE QUEDAS/MS, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso I, alínea "I", da Lei Orgânica Municipal e §3º Artigo 19 da Lei Complementar Municipal nº 048/2016, que alterou a Lei Complementar nº 001/2008.

DECRETA:

Art. 1º – O Déficit Atuarial apurado em dezembro de 2020 é de R\$ **28.362.889,54 (vinte e oito milhões, trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, sendo o aporte financeiro para o Instituto da Previdência Social de Sete Quedas-MS, estabelecido para o exercício de 2021 em R\$ **1.235.314,72 (hum milhão, duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e quatorze reais e setenta e dois centavos)**.

Art. 2º – O déficit atuarial relativo aos anos subsequentes estarão elencados no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês de Março de 2021.


FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone:(67)3479-1468/3479-1476

E-mail: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79935-000 – Sete Quedas - MS

Gestão 2017/2020

ANEXO I - DECRETO Nº 021/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Ano	Aporte Financeiro	% Custo Suplementar
1	1.235.314,72	10,70%
2	1.247.667,87	10,70%
3	1.260.144,55	10,70%
4	1.602.894,12	13,47%
5	1.619.509,61	13,48%
6	1.636.937,14	13,49%
7	1.655.249,84	13,50%
8	1.674.527,82	13,53%
9	1.694.858,79	13,56%
10	1.716.338,84	13,59%
11	1.739.073,16	13,63%
12	1.763.177,02	13,69%
13	1.788.776,62	13,75%
14	1.816.010,20	13,82%
15	1.845.029,19	13,90%
16	1.875.999,44	13,99%
17	1.909.102,60	14,10%
18	1.944.537,65	14,22%
19	1.982.522,54	14,35%
20	2.023.296,00	14,50%
21	2.067.119,54	14,67%
22	2.114.279,60	14,86%
23	2.165.089,95	15,06%
24	2.219.894,27	15,29%
25	2.279.069,08	15,54%
26	2.343.026,76	15,82%
27	2.412.219,08	16,13%
28	2.487.140,91	16,47%
29	2.568.334,33	16,83%
30	2.656.393,17	17,24%
31	2.751.967,91	17,68%
32	2.855.771,13	18,17%
33	2.968.583,42	18,70%
34	3.091.259,86	19,28%
35	3.224.737,15	19,91%

Publicado em Diário Oficial
dos Municípios do Estado do
Mato Grosso do Sul.

Em: 23/03/2021

Edição: 2831

Ano: XIII

Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2021.


FRANCISCO PIROLI
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 021/2021 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

FIXA O VALOR DO APORTE FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 AO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS/MS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal e §3º Artigo 19 da Lei Complementar Municipal nº 048/2016, que alterou a Lei Complementar nº 001/2008.

DECRETA:

Art. 1º – O Déficit Atuarial apurado em dezembro de 2020 é de **R\$ 28.362.889,54 (vinte e oito milhões, trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, sendo o aporte financeiro para o Instituto da Previdência Social de Sete Quedas-MS, estabelecido para o exercício de 2021 em **R\$ 1.235.314,72 (hum milhão, duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e quatorze reais e setenta e dois centavos)**.

Art. 2º – O déficit atuarial relativo aos anos subsequentes estarão elencados no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês de Março de 2021.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO Nº 021/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Ano	Aporte Financeiro	% Custo Suplementar
1	1.235.314,72	10,70%
2	1.247.667,87	10,70%
3	1.260.144,55	10,70%
4	1.602.894,12	13,47%
5	1.619.509,61	13,48%
6	1.636.937,14	13,49%

7	1.655.249,84	13,50%
8	1.674.527,82	13,53%
9	1.694.858,79	13,56%
10	1.716.338,84	13,59%
11	1.739.073,16	13,63%
12	1.763.177,02	13,69%
13	1.788.776,62	13,75%
14	1.816.010,20	13,82%
15	1.845.029,19	13,90%
16	1.875.999,44	13,99%
17	1.909.102,60	14,10%
18	1.944.537,65	14,22%
19	1.982.522,54	14,35%
20	2.023.296,00	14,50%
21	2.067.119,54	14,67%
22	2.114.279,60	14,86%
23	2.165.089,95	15,06%
24	2.219.894,27	15,29%
25	2.279.069,08	15,54%
26	2.343.026,76	15,82%
27	2.412.219,08	16,13%
28	2.487.140,91	16,47%
29	2.568.334,33	16,83%
30	2.656.393,17	17,24%
31	2.751.967,91	17,68%
32	2.855.771,13	18,17%
33	2.968.583,42	18,70%
34	3.091.259,86	19,28%
35	3.224.737,15	19,91%

Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2021.

FRANCISCO PIROLI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

